



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012
PROCESSO Nº 23087.007166/2011-19

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de curso intensivo de inglês para atender necessidades do Programa Ciência Sem Fronteiras da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, por se tratar de licitação com valor global acobertado pelo Decreto.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;**

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 995 de 09 de agosto de 2011;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	043477
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.5. Não poderão participar desta licitação:

6.5.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

6.5.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.6. Deverá ser apresentado o registro da empresa, de no mínimo dois anos de funcionamento e documentação do profissional que ministrará o curso (Diploma de Graduação em Letras- Inglês Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC), comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

6.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

6.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na Sede da Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG;

7.2. O curso será intensivo, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, no período de 23 de janeiro de 2012 à 10 de fevereiro de 2012;

7.3. O público alvo será formado por alunos que possivelmente participarão do Programa Ciência Sem Fronteiras e o nível das aulas deverá ser intermediário e suficiente para programa de Pós Graduação e Pesquisas;

7.4. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG disponibilizará local na Sede Alfenas-MG, para as aulas, bem como os recursos áudio-visuais.

7.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.6. As salas para prestação dos serviços serão definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e pela Assessoria de Relações Internacionais.

7.7. As turmas serão compostas de no máximo 40 (quarenta) alunos.

8. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

8.1. DATA: 20 / 01 / 2012

8.2. HORÁRIO: 09:00

8.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

9. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 9.2.** O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 9.3.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 9.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10. DA PROPOSTA

- 10.1.** A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 10.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 10.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 10.2.** Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 10.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 10.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

10.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

10.5. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

11. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 11.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 11.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 11.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 11.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 11.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 11.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 12.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 12.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 12.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.6. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 12.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 12.8. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 12.8.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
 - 12.8.2. Comprovante de funcionamento da empresa com atividade de ensino do inglês de, no mínimo, dois anos de funcionamento.
 - 12.8.3. Certificado ou declaração do profissional que ministrará o curso que possui habilidade, constando a formação e experiência.
 - 12.8.4. Documento de comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

12.9. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071;
- 13.2.** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 13.3.** A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 13.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 13.5.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 13.6.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
 - 14.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
 - 14.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
 - 14.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
 - 14.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

14.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

14.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

15.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Multa:

16.1.2. Advertência;

16.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

16.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho;

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 09 de janeiro de 2012.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de curso presencial de inglês em caráter intensivo, nível intermediário, para alunos da Unifal-MG – Programa Ciência Sem Fronteiras.	Hora/aula	60		

- Os serviços deverão ser executados na Sede da Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG;
- O curso será intensivo, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, no período de 23 de janeiro de 2012 à 10 de fevereiro de 2012;
- As salas para prestação dos serviços serão definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e pela Assessoria de Relações Internacionais.
- As turmas serão compostas de no máximo 40 (quarenta) alunos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.007166/2011-19

Requisitante: Prof. Marcos José Marques

Setor: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INGLÊS EM CARÁTER INTENSIVO PARA ALUNOS DA UNIFAL-MG QUE PARTICIPAM OU QUE PRETENDEM PARTICIPAR DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este PROJETO BÁSICO visa orientar a contratação e a prestação de serviços de empresa especializada para ministrar curso de inglês em caráter intensivo para os alunos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, que participam ou pretendem participar do Programa Ciência sem Fronteiras;

1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a prestação dos serviços descritos abaixo no item OBJETO;

1.3. A partir deste Projeto Básico, serão construídos os anexos nos quais estarão descritas as ementas dos cursos e outras informações relevantes, bem como da minuta de contrato a se elaborado;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Ciência sem Fronteiras da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG tem como objetivo contribuir com a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A iniciativa é fruto de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), por meio de suas respectivas instituições de fomento – CNPq e Capes –, e Secretarias de Ensino Superior e de Ensino Tecnológico do MEC. O projeto promove intercâmbio, de forma que alunos de graduação e pós-graduação façam estágio no exterior com a finalidade de manter contato com sistemas educacionais competitivos em relação à tecnologia e inovação. Além disso, busca atrair pesquisadores do exterior que queiram se fixar no Brasil ou estabelecer parcerias com os pesquisadores brasileiros nas áreas prioritárias definidas no Programa, bem como criar oportunidade para que pesquisadores de empresas recebam treinamento especializado no exterior. Todavia, um dos critérios para a participação deste programa é a Comprovação a proficiência da língua, como a inglesa, por meio de testes como o Toefl, ou equivalente, conforme exigência da instituição/país de destino dos discentes que pretendem se ingressar no referido programa. Reconhecendo a importância deste programa e a relevância de se investir no

aprendizado de idiomas estrangeiros, a UNIFAL-MG decidiu contribuir de forma mais incisiva para a consolidação do mesmo nesta instituição. A escolha inicial da língua inglesa se justifica pela própria demanda dos estudantes em relação ao Programa Ciência em Fronteiras e não impede de se buscar futuramente o oferecimento de outros idiomas. Para a realização de tal empreendimento, requer-se o trabalho de empresa especializada com profissionais habilitados na área da docência, com diploma de licenciatura e que comprove proficiência na língua inglesa. Nesse sentido, o presente projeto visa tornar claro quais as especificações e obrigações do contratado e da contratante.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de inglês, em caráter intensivo, para alunos que participam ou pretendem participar do Programa Ciência sem Fronteiras, conforme interesse dos alunos e respeitando-se o número de vagas;

3.1.1. A relação dos alunos que irão freqüentar as aulas será definida pela Assessoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, mediante interesse demonstrado em comunicações via e-mail copeseq.ic@unifal-mg.edu.br; além da comprovação de domínio da língua inglesa no nível intermediário;

3.1.2. O curso durará três semanas (de 23 de janeiro a 10 de fevereiro 2012) e as aulas acontecerão de segunda a sexta, no horário das 9 às 11 e das 13 às 15 horas, totalizando 60 horas presenciais, nas dependências da sede da UNIFAL-MG, localizada a Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas-MG;

3.1.3. Será exigido do aluno nota e freqüência conforme as normas vigentes para as disciplinas oferecidas pelos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG;

4. LOCAL E HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG disponibilizará o local para as aulas, bem como recursos áudio-visuais disponíveis na sala.

4.2. Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Assessoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e que constam neste Projeto Básico.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais do Ministério da Educação, de acordo com este Projeto Básico, e com os seus eventuais anexos.

5.2. O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais, especialmente a documentação que comprove a capacidade do profissional ou da empresa que irá ministrá-lo e de acordo com este Projeto Básico, e com os seus eventuais anexos.

5.3. A turma será de 30 (trinta), no mínimo e 40 (quarenta) alunos, no máximo. Havendo grande procura pelos alunos devidamente qualificados e, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UNIFAL-MG, poderão ser abertas mais de uma turma, cabendo ao CONTRATADO a divisão das turmas, de acordo com o critério de conhecimento da língua inglesa.

5.4. Caberá ao CONTRATADO registrar as notas e frequência dos alunos devidamente inscritos no curso;

5.5. Além de oferecer as aulas, o CONTRATADO se obriga a apresentar à UNIFAL-MG, ao final do curso, os registros de frequência e nota, bem como atender aos alunos da UNIFAL-MG, que solicitarem esclarecimentos relacionados ao curso.

5.6. O programa a ser oferecido deve preparar o acadêmico para realização e aprovação nos testes de proficiência da língua inglesa, como o Toefl ou equivalente.

5.7. O CONTRATADO se obriga a fornecer uma cópia do material didático (apostila e mídia) que será reproduzido pela contratante para os alunos matriculados.

6. VINCULAÇÃO

6.1. O disposto no presente Projeto Básico e nos seus eventuais anexos deverá ser executado fielmente pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado dos serviços é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora/aula.

8. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

8.1.1 Diploma de graduação em Letras-Inglês Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

8.1.2 Comprovação de experiência docente em escolas de língua e/ou escolas de nível médio públicas ou particulares de, no mínimo, dois anos;

8.1.3 Em se tratando de Escola Inglês, deverá ser apresentado o registro da empresa de no mínimo 2 anos de funcionamento e documentação do profissional que ministrará o curso (diploma ou comprovação no formato do item 8.1.1 ou 8.1.2). O profissional deverá ser vinculado à empresa proponente (proprietário, sócio ou empregado).

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Obedecidas às exigências referentes à qualificação técnica, será vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá orientar-se pelos dispositivos legais que orientam seus serviços e pelo Código de Ética Profissional, para plena execução de seus serviços;

10.2. Cumprir regularmente o Cronograma proposto pela UNIFAL-MG;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das tarefas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

10.4. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;

10.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução na prestação dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria uma vez que a CONTRATADA não manterá nenhum vínculo empregatício com a UNIFALMG, (art.71, § 1o);

10.7. O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG;

10.8. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de um eventual contrato;

10.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a este Projeto básico e ao eventual contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da Assessoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos de acordo com este Projeto Básico e com os seus eventuais anexos e Contrato;

11.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

11.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre as irregularidades ocorridas na execução dos trabalhos, fixando prazo para sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

11.5. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;

11.6. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica reservado à UNIFAL-MG, neste ato, representada pela Assessoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico e em seus eventuais anexos; ou ainda em projetos e outros elementos que possam ser fornecidos;

12.2. Os serviços a serem prestados serão fiscalizados pela UNIFAL-MG;

12.3. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, o CONTRATADO somente poderá executá-los após aprovação da autoridade contratante;

12.4. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Assessoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

12.5. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pelo CONTRATADO, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto Básico e outras normas pertinentes;

12.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato a ser construído, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União;

12.7. O CONTRATADO não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico. Caberá ao CONTRATADO estabelecer as datas de avaliações e devolução das mesmas aos alunos, obedecendo-se ao calendário acadêmico da Unifal-MG.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser elaborado, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Indoneidade.

15. PAGAMENTO

15.1. Obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto, o CONTRATADO solicitará à Assessoria de Relações Internacionais e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a verificação dos trabalhos executados ao final do período descrito. Uma vez verificados os serviços pela Assessoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura para pagamento dos serviços prestados pela UNIFAL-MG, referente ao mês vencido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos ao Setor de Contratos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, situado no Pavilhão "O", sala no 0-413;

15.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Assessoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

15.3. Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.